



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES 'JOSI DA FRAN'S LANCHES'

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Ementa: "Altera os Anexos I nos itens 8, 9 e 12 do Projeto de Lei nº 023/2025, para adequar a estrutura orçamentária à organização administrativa vigente do Município de Santos Dumont/MG, especificamente no que tange às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Meio Ambiente, Esporte e Lazer."

A Vereadora Josiane Lopes de Almeida Oliveira, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA a fim de corrigir a sequência numérica dos artigos do Projeto de Lei Nº 023/2025.

Art. 1º O Anexo I no item 8 do Projeto de Lei nº 023/2025, que trata da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Ensino, passa a ter sua redação ajustada para referir-se exclusivamente à **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a estrutura administrativa vigente, suprimindo-se qualquer menção à "Secretaria de Cultura, Educação, Esporte e Lazer".

Art. 2º O Anexo I no item 9 do Projeto de Lei nº 023/2025, que trata da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Cultura, passa a ter sua redação ajustada para referir-se à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme previsto na legislação municipal atual.

Art. 3º O Anexo I no item 12 do Projeto de Lei nº 023/2025, que trata da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, passa a ter sua redação ajustada para referir-se à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Lazer**, suprimindo-se qualquer referência à "Secretaria de Cultura, Educação, Esporte e Lazer".

Art. 4º Todas as dotações orçamentárias constantes nos Itens 8, 9 e 12 do anexo I, que façam referência à inexistente "Secretaria de Cultura, Educação, Esporte e Lazer" deverão ser imediatamente corrigidas para constar as secretarias efetivamente existentes e regulamentadas pela estrutura administrativa do Município de Santos Dumont/MG.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, integrando-se ao texto do Projeto de Lei nº 023/2025 para todos os fins legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES 'JOSI DA FRAN'S LANCHES'

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como objetivo promover a necessária correção técnico-legislativa no Anexo I dos itens 8, 9 e 12 do Projeto de Lei nº 023/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Santos Dumont/MG para o exercício de 2025.

Verifica-se que os referidos itens fazem menção a uma suposta "Secretaria de Cultura, Educação, Esporte e Lazer", a qual não existe na estrutura administrativa vigente do Município, conforme legislação municipal atual. Atualmente, estão instituídas de forma independente:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

Desta forma, não há respaldo jurídico nem administrativo para previsão orçamentária em nome de uma secretaria inexistente, sob pena de violação ao princípio da legalidade (art. 37, caput, e art. 167, I, da Constituição Federal), além de comprometer a execução orçamentária e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A manutenção das redações atuais nos Anexos mencionados pode ensejar nulidades futuras e dificultar a adequada alocação dos recursos, especialmente em ações voltadas ao desenvolvimento da educação, cultura, esporte e lazer, gerando confusão administrativa e orçamentária.

Assim, a Emenda propõe a devida adequação das nomenclaturas das Secretarias, para que o orçamento reflita fielmente a realidade da estrutura organizacional do Município, garantindo segurança jurídica, controle efetivo da execução orçamentária e respeito aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Emenda, que visa tão somente o aprimoramento técnico e jurídico da proposta orçamentária.

Santos Dumont, 17 de junho de 2025

JOSIANE LOPES ALMEIDA DE OLIVEIRA
Vereadora